



# Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

=DECRETO Nº 1253, em 25 de junho del 1971=

"Dispõe sobre computação de percentagem devida por estudos e administração, de que trata o (CTM) e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, na forma do artigo 39, nº "V", do Decreto-Lei Complementar nº 9 de 31 de dezembro de 1971".

=D E C R E T O=

ARTIGO- 1º - Na execução de obras ou serviços de pavimentação de logradouros públicos, no todo ou em parte ainda não provida desse melhoramento, bem como, da colocação de guias e sarjetas e da contribuição de melhoria, de que tratam os artigos 204, 224 e 233 da Lei nº 738 de 8 de dezembro de 1969 (CTM), serão computadas as despesas de estudo e administração, equivalente à 15% (quinze por cento) sobre o custo da obra, além dos juros de amortização.

§ UNICO - Os juros de amortização de que trata este artigo, as parcelas calculadas na base de 1% (um por cento) ao mês sobre o valor da contribuição não amortizadas, poderão ser distribuídos em cada parcela com valor igual a  $1/x$ , do seu montante efetivo, obedecida a seguinte formula:

$$FORM: \frac{X}{N} = J$$

X = valor juros

N = nº parcelas

J = juros (médios)

ARTIGO 2º - É facultado ao contribuinte antecipar o pagamento de prestações devidas, com o desconto dos juros correspondentes, quando na liquidação.

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS, em 25 de junho de 1971.

*Jose Pervisani*  
=JOSE PERVISANI=

=Prefeito Municipal=

Registrado no Departamento de Administração-Divisão de Serviços Gerais e publicado na Portaria Municipal, na mesma data.

*Paulo Roberto*  
=PAULO ROBERTO=

=Diretor do Deptº de Administração=

*Walter P. Castano*  
=WALTER P. CASTANO=

=Diretor do Deptº de Finanças=